



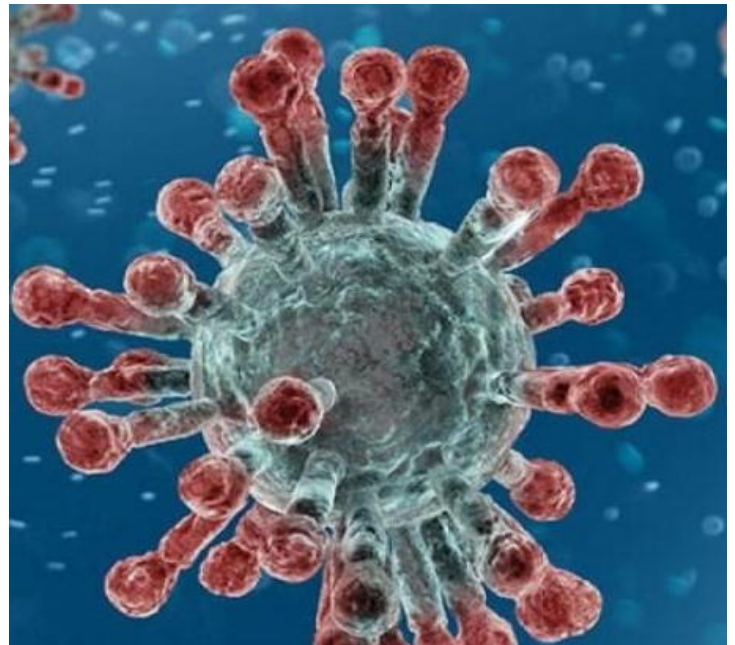
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTELO DE PAIVA

Plano de contingência

(Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março)

CORONAVÍRUS

COVID-19



março 2020

ÍNDICE

1 – ENQUADRAMENTO.....	2
1.1- EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19	2
1.2 - PRINCIPAIS SINTOMAS	3
1.3 - PERÍODO DE INCUBAÇÃO	3
1.4 - FORMAS DE TRANSMISSÃO	3
1.5 - DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	4
2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AECP.....	4
2.1 – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	4
2.1.1 - REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO	4
2.1.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA.....	5
2.2 – PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19.....	5
2.2.1- ÁREA DE ISOLAMENTO	5
2.2.2 – ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO	6
2.2.3 - CASO SUSPEITO.....	7
3 - PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO.....	7
4 - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO.....	8
5 - PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	9
6- DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES e CONTACTOS ÚTEIS.....	10
7 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	11
8 – CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS	11
9 - DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE.....	12

1 – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Na sequência da sua publicação e do Despacho nº 2836-A/2020, de 2 de março de 2020, o Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva (AECp), procedeu à elaboração deste **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, cumprindo, assim, a determinação das Autoridades de Saúde Nacionais.

O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTELO DE PAIVA é um documento dinâmico, que pode ser atualizado em função da evolução epidemiológica do COVID-19, segue a estrutura proposta pela DGAEP e define um conjunto de diretrizes que possibilitam uma resposta eficiente e adequada por parte desta Unidade Orgânica, concentrando a sua atuação nas questões operacionais a acautelar com vista a proteger a saúde de toda a comunidade escolar e educativa (alunos, pessoal docente, não docente e visitantes), minimizar o risco de contágio e assegurar a continuidade das atividades.

A aplicação das medidas previstas no **PLANO DE CONTINGÊNCIA** não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1- EXPLICAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

O COVID-19 é o nome oficial atribuído pela Organização Mundial de Saúde à doença causada por um vírus da família dos Coronavírus, o SARS-COV-2. Este vírus foi identificado pela primeira vez em seres humanos, em dezembro de 2019, na cidade chinesa de Wuhan. Desde essa data, o surto adquiriu dimensões epidémicas, com casos confirmados em vários países, entre os quais Portugal.

Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo assemelhar-se a uma gripe, ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia

1.2 - PRINCIPAIS SINTOMAS

As pessoas infetadas podem apresentar sintomas semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- cansaço;
- falta de ar (dificuldade respiratória).

1.3 - PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4 - FORMAS DE TRANSMISSÃO

Considera-se que o COVID-19 se transmite através de:

- gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- contacto direto com secreções infecciosas;
- aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19 por:

- disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;

- contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.5 - DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição de caso suspeito que foi adotada para esta situação baseia-se na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC), e foi determinada pela DGS como o conjunto dos critérios clínicos e dos critérios epidemiológicos, que se registam na tabela abaixo.

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse e dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AECF

2.1 – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

2.1.1 - REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas

vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.1.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias

2. 2 – PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

2.2.1- ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de isolamento (sala ou gabinete fechado) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com casos suspeitos e a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

Estão definidas salas de isolamento, por estabelecimento de educação e de ensino, devidamente sinalizadas.

Nos estabelecimentos onde não seja possível existir sala de isolamento, por ausência de instalações, será organizada, dentro da sala de aula, uma área reservada com cerca de 2x2 metros, delimitada por um biombo, onde a criança ou aluno permanecerá o tempo necessário até à chegada do encarregado de educação.

A área de isolamento deve ter:

- ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- telefone ou telemóvel (no caso de o próprio não ter o seu consigo);
- cadeira ou marquesa;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica –SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;
- luvas descartáveis;
- termómetro.

2.2.2 – ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO

A coordenação global do Plano de Contingência é da responsabilidade da Diretora do Agrupamento, apoiada por uma Equipa Operativa, já designada e a seguir descrita:

Equipa	
Coordenadora	Rosa Rangel, Professora/Subdiretora do AECF
	António Teixeira, Professor/Adjunto da Diretora
	Isabel Matias, Professora/Coordenadora do PES
	Bárbara Machado, Professora/Membro da Equipa PES
	Manuel Fernando, Assistente Operacional/Delegado de Segurança
	Cristina Damas, Coordenadora Técnica
	Coordenador/Responsável de cada estabelecimento de educação e de ensino

Compete a esta Equipa Operativa articular-se com os Serviços de Saúde, os Profissionais do Agrupamento, a Autarquia, os Pais e Encarregados de Educação e as

respetivas Associações representativas, os Alunos e as respetivas Associações representativas, os fornecedores de bens e equipamentos e outras estruturas pertinentes da Comunidade Educativa.

Já foram tomadas e estão a ser desenvolvidas, nesta data, algumas medidas e ações pertinentes que constam no Plano de Contingência.

2.2.3 - CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

3 - PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias (por exemplo, crianças ou alunos pouco autónomos ou com dificuldade de locomoção) o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, ou entre na área de isolamento, deve colocar, momentos antes, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das medidas básicas quanto à higiene das mãos, após o contacto.

Tratando-se de alunos da educação pré-escolar e do 1.º CEB, o(a) Coordenador(a)/Responsável da escola ou do estabelecimento de ensino, deve contactar os pais/EE para articulação nas respostas às questões colocadas pela SNS 24.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- **Se não se tratar de caso suspeito** de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19 e o SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

Caso Suspeito Validado: a Direção Geral de Saúde (DGS) ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora do AECP informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

4 - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

Os resultados dos testes laboratoriais são informados pela Autoridade de Saúde Local.

Se o caso for **não confirmado**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

Se o **caso for confirmado**: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Como proceder na situação de caso confirmado:

Havendo um caso confirmado de COVID-19, a Direção da Escola:

- Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5 - PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. **Baixo risco de exposição** (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

6- DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES e CONTACTOS ÚTEIS

- A Diretora do AECP, ou em sua substituição a Subdiretora são as responsáveis máximas do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva
- Em cada estabelecimento de ensino o responsável é o Coordenador(a)/ Responsável de Estabelecimento, ou outro docente indicado.
- Compete aos Responsáveis de cada estabelecimento receber a informação dos casos suspeitos, informando de imediato a Diretora do AECP e fazendo cumprir os procedimentos previstos no Plano de Contingência.
- A Diretora do AECP assegura a divulgação interna das orientações da DGS, o PLANO DE CONTINGÊNCIA do AECP e outras informações necessárias, em articulação com o(a) Coordenador(a)/Responsável de Estabelecimento e a equipa de estrutura de comando.
- A Diretora do AECP assegura a comunicação com as Autoridades de Saúde, o Delegado Regional de Educação do Norte e a Proteção Civil da Câmara Municipal de Castelo de Paiva Municipal, de modo a adotar as medidas apropriadas para diferentes situações que venham a ocorrer.

- A Diretora do AECP mantém corretamente informada a comunidade educativa através da página eletrónica do AECP, de informação afixada em locais de estilo e de comunicação por correio eletrónico ou telefónico, de acordo com a necessidade.

CONTACTOS ÚTEIS:

- SNS Saúde 24 - 808 24 24 24 (número a ligar prioritariamente para casos suspeitos)
- Unidade de Saúde Pública - 255 777 960
- Diretora do AECP – 924 383 701
- Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva – 255 690 330
- Proteção Civil Municipal – 255 690 050
- Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva – 255 690 550
- GNR de Castelo de Paiva – 255 690 380

7 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTELO DE PAIVA será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e em consonância com orientações emanadas pela DGS.

Qualquer alteração efetuada será comunicada através da página eletrónica do AECP e de informação afixada em locais de estilo dos estabelecimento de educação e de ensino.

8 – CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Casos omissos e outras situações que ocorram e não se encontrem previstas neste Plano de Contingência serão analisados, caso a caso, e decididos pela Direção do AECP em conjunto com as entidades competentes.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

Na elaboração do presente Plano de Contingência foram utilizados como referenciais os seguintes documentos:

- Despacho n.º 2836-A/2020 de 2 de março – Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19);
- Orientação n.º Orientação nº 005/2020 de 26/02/2020
- Orientação n.º 006/2020 de 26 de fevereiro de 2020 da Direção Geral de Saúde – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;
- Orientações às Escolas para elaboração do Plano de Contingência, da DGEstE, remetido às Escolas a 05/03/2020;
- <https://www.dgs.pt/>
- <https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/#sec-0> [Consult. 2020-03-04].

Castelo de Paiva, 9 de março de 2020

A Diretora,



(Maria Beatriz Moreira Rodrigues)

NOTAS: Recomenda-se a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/>, que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.